



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
PORTARIA nº. 266/2016/DG - Manaus, 14 de outubro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 159/2016/SETIC, de 13.10.2016, solicitando a liberação e providências para o deslocamento, concessão de diárias e passagens para o servidor **ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA**, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para participar da **Reunião dos Diretores de TI**, que ocorrerá em concomitância com o COLEPRECOR, nos dias **19 e 20.10.2016**, na cidade de Brasília (DF);

CONSIDERANDO o teor do despacho da Exma. Desembargadora Presidente, determinando que esta Diretoria-Geral, tomasse as providências quanto a concessão de diárias e passagens ao serventário acima mencionado, no período de **18 a 21.10.2016**;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução 124/2013 com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa CSJT 148/2015, Resolução TRT11 nº. 203/2013 e ATO TRT 11 24/2014/SGP, Resolução Administrativa nº160/2015-TRT11 e RA 39/2016/TRT11,

R E S O L V E

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ANDRÉ FABIANO SANTOS PEREIRA**, Técnico Judiciário – Classe: B - Padrão: NI-B07, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Função CJ-03, à cidade de Brasília ( DF ), para participar da reunião acima citada, no período de **18 a 21.10.2016**;

II – CONCEDER ao servidor **três diárias e meia**, bem como o adicional de deslocamento, referentes ao período de **18 a 21.10.2016**.

III - Considerar como trânsito os dias **18 e 21.10.2016**.

IV - DETERMINAR que o servidor apresente os comprovantes de viagem ou relatório de viagem ao Núcleo de Contabilidade ou relatório de viagem, conforme Art.16 da Resolução Administrativa nº 124/2013-CSJT.

Dê-se ciência.

Publique-se.

*assinado eletronicamente*

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**

Diretor-Geral do TRT da 11ª Região.

jcp